## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0001034-78.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Notificação - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: A M Empreeendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

**Proprios Cidade Aracy Ltda** 

Requerido: Manoel Antonio da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A parte exequente permaneceu inerte durante o prazo legal de 30 dias embora devidamente intimada da decisão de fl.35. Dessa forma, **JULGO EXTINTO**, com fundamento no artigo 485, inciso III, do NCPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 31 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA